

Declaração de conformidade

Mineração Curimbaba Ltda. (I-0009MG)



REGENERA
Q I M A

A empresa supracitada possui o insumo abaixo indicado aprovado pela QIMA de acordo com a **Norma Regenera For Inputs** para uso na Agricultura Regenerativa e na Produção Orgânica, de acordo com as respectivas normas/diretrizes, após realização de auditoria pela QIMA, sendo avaliada as seguintes questões:

Método de produção do insumo; Matérias-primas utilizadas; Procedimento para garantia da qualidade e monitoramento de contaminantes (metais pesados, contaminantes biológicos, etc); Procedimento para prevenção de contaminação cruzada; Atendimento à requisitos regulatórios obrigatórios; Rastreabilidade da produção; Orientação técnica para uso do insumo; e Atendimento às legislações ambientais, trabalhistas e técnicas.

Declaração Nº: AI1297/25

Validade: 26/06/2026

Unidade Responsável: Mineração Curimbaba Ltda. (Unidade Yoorin)

Endereço: Estrada Bauxita, S/ N°, Poços de Caldas/MG, Brasil

Data da 1ª Aprovação: 04/03/2007

Número de Insumos Aprovados: 13

Nome de Produto Comercial

Finalidade de Uso

Categoria de Insumo

Tipo de Insumo

Aprovado de acordo
com as Normas

*Legenda no verso

Restrições para Uso

YOORIN Master (100 mesh) (Reg. MG 001467-2.000001)

Fornecimento de Nutrientes via adubação

Fertilizante Mineral Simples

Fertilizante Mineral

BR

BD

CE

IB

JP

Não permitido uso para normas US e CA;

A norma **Regenera For Inputs** da QIMA tem como objetivo avaliar a possibilidade de uso do insumo na agricultura regenerativa e de acordo com as principais diretrizes/normas de produção orgânica. Esta declaração não permite a comercialização/caracterização do insumo como orgânico e é válida somente para o insumo aprovado e comercializado pela unidade responsável, de acordo com as diretrizes citadas e respectiva finalidade de uso. Para uso do insumo em outros países deve-se considerar a legislação local para comercialização e uso de insumos.

Este certificado substitui todas as versões anteriores.

Botucatu, 27 de junho, de 2025.

*Legenda:

BR	Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003, Decreto no 6.323, de 27 de dezembro de 2007 e Instruções Normativas correspondentes do Ministério da Agricultura e Pecuária
BD	Norma(s) de Produção Demeter
CA	COR “Regulamento Canadense para Orgânicos”
CE	Regulamento Europeu EU848/2018
IB	Diretriz para o Padrão de Qualidade Orgânico IBD em conformidade com IFOAM
JP	Norma JAS do MAFF
US	Norma NOP do USDA